



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

Fls 01

LEI Nº 032/95

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.996.

LUIZ RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de / Planalto, Comarca de Baritama, Estado de São Paulo Usando de suas atribuições que são conferidas por Lei, Etc.....

ARTIGO 1º:- O Orçamento Geral do Município de Planalto, para o exercício financeiro de 1.996 estima a Receita Fixa a despesas em R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais), com o seguinte desdobramento:

- a) R\$ 8.700.000,00 (Prefeitura) orçamento da Prefeitura.
- b) R\$ 300.000,00 (Câmara) orçamento da Câmara:

ROTAI R\$ 9.000.000,00 - Nove Milhões de Reais.

discriminados pelos anexos partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º:- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especializações constantes do Anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

01-	RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.000.000,00
11-	Receita Tributária	R\$ 1.000.000,00
13-	Receita Patrimonial	R\$ 500.000,00
16-	Receita Serviços	R\$ 500.000,00
17-	Receita Transf. Correntes	R\$ 4.500.000,00
19-	Outras Receitas Correntes	R\$ 500.000,00
02-	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.000.000,00
21-	Operações de Créditos	R\$ 500.000,00
22-	Alineações de Bens	R\$ 500.000,00
24-	Rec. Transf. de Capital	R\$ 500.000,00

RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

Fls 02

25-	Outras Receitas de Capital.....R\$	500.000,00
03-	ORÇAMENTO - ORGAO LEGISLATIVO R\$	-0-
	TOTAL DA RECEITA R\$	9.000.000,00

ARTIGO 3º:- As despesas serão realizadas segundo
discriminação dos quadros:

PROGRAMA DE TRABALHO E NATURA DA DESPESA

01-	Legislativo R\$	300.000,00
03-	Administração e Planejamento R\$	1.200.000,00
04-	Agricultura R\$	200.000,00
08-	Educação e e Cultura R\$	2.250.000,00
10-	Habitação e Hurbanismo R\$	1.450.000,00
11-	Indústria Comércio e Serviços R\$	100.000,00
13-	Saúde e Saneamento R\$	500.000,00
15-	Assistência e Previdência R\$	1.100.000,00
16-	Transporte R\$	1.500.000,00
	TOTAL	9.000.000,00

11- POR PROGRAMA

01-	Processo Legislativo R\$	300.000,00
07-	Administração R\$	1.000.000,00
08-	Administração Financeira R\$	500.000,00
16-	Abastecimento e Agricultura R\$	187.500,00
42-	Ensino Fundamental-Merenda Escolar e Transporte de Alunos R\$	1.350.000,00
46-	Educação Física e Desportos R\$	450.000,00
48-	Cultura R\$	450.000,00
57-	Habitação R\$	812.500,00
58-	Urbanismo R\$	450.000,00
75-	Saúde e Saneamento R\$	800.000,00
76-	Industria, Comércio e Serviços R\$	100.000,00
81-	Assistencia R\$	1.000.000,00
82-	Previdência R\$	80.000,00
84-	Prog.Forme.Patr.S.Pública.....R\$	20.000,00
88-	Transporte Rodoviário R\$	1.500.000,00

LUIS RUBENS TEI
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

Fls 03

TOTAL R\$ 9.000.000,00

04- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01- Câmara Municipal R\$ 300.000,00

PODER EXECUTIVO

02- Gabinete do Prefeito R\$ 125.000,00

03- Assessoria Jurídica (Exec) R\$ 1.375.000,00

04- Divisão de Obras e Serv. Municipais...R\$ 2.250.000,00

05- Divisão de Obras e Serv. Municipais...R\$ 1.450.000,00

06- Divisão de Desenvolvimento Social R\$ 2.260.000,00

07- Encargos Gerais do Município R\$ 1.240.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 8.700,000,00

05- ÓRGÃO LEGISLATIVO

Despesas da Câmara Municipal R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 9.000.000,00

ARTIGO 4º- O PODER EXECUTIVO É AUTORIZADO A:

01- Realizar Operações por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte Cinco por Cento) da ^Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor, mediante prévia autorização Legislativa:

02- Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (Vinte por Cento), por DECRETO, do Orçamento das Despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64 de 17/03/64.

03- Proceder e transposição total ou parcial de recursos de um elemento de Despesa para, dentro do Projeto ou atividade, mediante prévia autorização Legislativa.

ARTIGO 5º:- Esta Lei Entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.996, revogadas eventuais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, 07/12/1.995



- LUIZ RUBENS TEIXEIRA -

Prefeito Municipal
LUIZ RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO